



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
"Afuá – a Veneza Marajoara"

Ofício nº **320/2016-GAB/PMA**

Afuá, 23 de novembro de 2016

Exm.º Sr. Vereador
NILTON PAES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Afuá
Av. Barão do Rio Branco, 11 – Centro - 68890-000
Afuá – PA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-lhe, encaminho a V. Ex^a, o **Projeto de Lei n.º009/2016**, de 23/11/2016, de autoria deste Executivo, que "**autoriza a Prefeitura Municipal mandar efetuar a demolição do prédio onde funcionou a Escola Municipal Bela Vista do Vieira, no Rio Santo Antoniozinho, na Regional do Cajari, neste Município**" para apreciação e aprovação por Vossas Excelências.

Isto posto solicito a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares apreciarem e aprovarem o presente Projeto de Lei no prazo de urgência, urgentíssima, devido a necessidade de encaminhar a Lei de Doação para que as providências necessárias sejam tomadas antes de iniciar o inverno amazônico.

Na oportunidade renovo a V. Ex^a e aos seus Ilustres Pares, protestos de apreço e distinção.

Atenciosamente.


HENRIQUE SANDRO LOPES DA CUNHA
Prefeito Municipal de Afuá – em exercício

Recebi o Original
Em 24/11/2016
Vanja Santana



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº009/2016-GAB/PMA,
de 23/11/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

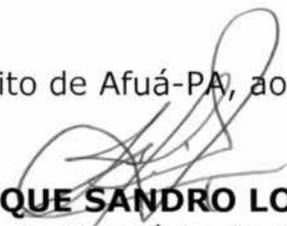
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, tem o objeto de pedir aos Ilustres Edis a autorização para que a Prefeitura mande efetuar a demolição do que resta do prédio onde funcionou a Escola Municipal Bela Vista do Vieira, localizada no Rio Santo Antoniazinho, Regional Cajary, zonar rural neste Município.

Informo a Vossas Excelências que a área onde funcionava a antiga EMEF-Bela Vista do Vieira, não é mais utilizada pelo Município, sendo que a Prefeitura não necessita do referido local.

Portanto, conto com apoio do Egrégio Plenário dessa Casa de Leis na acolhida total do presente Projeto de Lei, para que seja doado o prédio para servir de uso de desenvolvimento de atividades comunitárias no referido local, por parte de moradores daquela comunidade.

Gabinete do Prefeito de Afuá-PA, aos 23 de novembro de 2016.


HENRIQUE SANDRO LOPES DA CUNHA
Prefeito do Município de Afuá- em exercício

Recebi o Original
Em 24/11/2016
Vanja Santana



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”



PROJETO DE LEI N.º009/2016-GAB/PMA, de 23 de novembro de 2016.

Câmara Municipal de Afuá
APROVADO
Em 25/11/2016

Nilton Paes Cardoso
Presidente -CMA

Autoriza a Prefeitura Municipal mandar efetuar a demolição do prédio onde funcionou a Escola Municipal Bela Vista do Vieira, no Rio Santo Antoniozinho, na Regional do Cajary, zona rural, neste Município e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Afuá, no Estado do Pará**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Vereadores de Afuá** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Afuá autorizada a mandar demolir o prédio onde funcionou a Escola Municipal Bela Vista do Vieira, localizada no Rio Santo Antoniozinho, na Regional do Cajary, zona rural, Município de Afuá-PA.

Art. 2º. O resto de material do prédio obtido após a demolição poderá ser descartado ou doado para fins de construção de um Centro Comunitário para uso da Comunidade, naquela localidade, não se responsabilizando o Município por uso inadequado do mesmo na construção de prédios de uso coletivo ou não.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias, consignadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, aos 23 de novembro de 2016.


HENRIQUE SANDRO LOPES DA CUNHA
Prefeito Municipal de Afuá – em exercício

Recebi o Original
Em 24/11/2016
Vanja Santana



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”



Ofício nº **318/2016-GAB/PMA**

Afuá, 21 de novembro de 2016

Exm.º Sr. Vereador

NILTON PAES CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Afuá

Av. Barão do Rio Branco, 11 – Centro - 68890-000

Afuá – PA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-lhe, encaminho a V. Ex^a, o **Projeto de Lei n.º008/2016**, de 21/11/2016, de autoria deste Executivo, que “**fixa o piso salarial mínimo para os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Afuá**” para apreciação e aprovação por Vossas Excelências.

Isto posto solicito a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares apreciarem e aprovarem o presente Projeto de Lei no prazo de urgência, urgentíssima, devido a necessidade de encaminhar a referida Lei para os órgãos competentes.

Na oportunidade renovo a V. Ex^a e aos seus Ilustres Pares, protestos de apreço e distinção.

Atenciosamente.

ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO

Prefeito Municipal de Afuá

Recebi o Original

Em 22/11/2016
Vanda Santana